



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.326, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

*(Alterado pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)
(Alterado pelo Decreto nº 1.652, de 18 de setembro de 2018)*

*(Alterada a nomenclatura da secretaria pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018, para **Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis**)*

Altera a denominação da Secretaria Extraordinária de Energia Sustentáveis e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 6º, inciso I do art. 7º e art.8º, da Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Extraordinária de Energia Sustentáveis, assim denominada pelo Decreto nº 1.152, de 27 de novembro de 2015, passa a ser chamada Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, vinculada à Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis é órgão de assessoramento responsável pela coordenação e execução de programas de incentivo a energias sustentáveis, competindo-lhe:

I - formular, coordenar e executar novos projetos para obtenção de recursos;

II - formular, coordenar e executar a política de captação de recursos do Município, em atuação conjunta com os demais órgãos e entidades da Administração, junto ao governo estadual, União e organizações nacionais, internacionais ou estrangeiras;

III - acompanhar convênios e contratos de repasses celebrados com a Administração Municipal, por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv);

IV - demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação de recursos.



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

V - incentivar a autoprodução de energia alternativa, por meio de sistemas de micro e minigeração de energia;

VI - desenvolver o mercado fornecedor de equipamentos e serviços para a indústria de energia solar fotovoltaica;

VII - fomentar a capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energias sustentáveis;

VIII - estimular a criação de empresas locais prestadoras de serviços de instalação e manutenção de sistemas solares fotovoltaicos e congêneres;

IX - ampliar a sustentabilidade técnica ambiental do suprimento de energia elétrica do Município.

X - assessorar a Chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à articulação operacional intergovernamental; *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

XI - conhecer os projetos e programas dos órgãos e entidades municipais e, em caso de necessidade de melhorias a suas implementações, apresentar, com o prévio conhecimento dos gestores das Pastas, sugestões à Chefe do Poder Executivo; *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

XII - sugerir, em articulação com os diversos órgãos e entidades municipais, a elaboração de projetos, planos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do Município. *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

Art. 3º A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis tem a seguinte estrutura organizacional:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.2 - Assessoria Jurídica;
- 1.3 - Diretoria de Mercado;
- ~~1.4 - Diretoria de Relações Institucionais;~~ *(Excluído pelo Decreto nº 1.652, de 18/09/2018)*
- 1.5 - Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.5.1 - Divisão de Planejamento;
- 1.5.2 - Divisão de Finanças;
- 1.6 - Superintendência de Convênios;
- 1.6.1 - Diretoria de Projetos, Inovação e Tecnologia;
- 1.6.2 - Gerência de Projetos e Captação de Recursos;
- 1.6.3 - Gerência de Prestação de Contas.

Art. 4º A tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, com nomenclaturas, simbologias e quantitativos, consta do Anexo Único a este Decreto.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 5º São revogados os Decretos nºs 947, de 14 de janeiro de 2015; 1006, de 7 de abril de 2015; 1.152, de 27 de novembro de 2015, e 1.158, de 8 de dezembro 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2017.

Palmas, 25 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.326, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS,
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Diretor de Mercado	DAS-4	1
Diretor de Relações Institucionais <i>(Excluído pelo Decreto nº1.652, de 18/09/2018)</i>	DAS-4	4
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Superintendente de Convênios	DAS-2	1
Diretor de Projetos, Inovação e Tecnologia	DAS-4	1
Gerente de Projetos e Captação de Recursos	DAS-7	1
Gerente de Prestação de Contas	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico II	DAS-7	2
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1